



**DECRETO N.º 4.779, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre as alterações no art. 4º, art. 7º, parágrafo único do art. 9º, e Anexo I do art. 28, todos do Decreto Municipal nº 4.772, 29 de janeiro de 2026, que Dispõe sobre autorização e regulamentação para o evento "TEM FOLIA NA MONTANHA – FESTEJO DA FAMÍLIA ZÉ PEREIRA - CARNAVAL 2026" e dá outras providências.

**GILBERTO DONIZETI DE SOUZA**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 4º, do Decreto nº 4.772 de 29 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...) **Art. 4º.** Fica autorizado o uso a título precário e oneroso, de espaços do logradouro público para fins de instalação de comércio Ambulante, do gênero alimentício, para compor a Praça de Alimentação durante as festividades do evento "TEM FOLIA NA MONTANHA – FESTEJO DA FAMÍLIA ZÉ PEREIRA - CARNAVAL 2026":

**I** - Rua Cândido José da Silva, trecho entre a esquina da Av. Conselheiro Rodrigues Alves, com a esquina da Av. Dr. Rubião Júnior;

**II** - o trecho situado na Avenida Dr. Rubião Júnior, até a esquina da Rua Procópio Marcondes Azeredo, a partir da intersecção com a Rua Cel. Ribeiro da Luz, e parte desta até a esquina com a Rua 7 de Setembro;

**III** - Parte da Praça Monsenhor Pedro do Valle Monteiro, na extensão do muro lateral da EMF Cel. Ribeiro da Luz, margens da Av. Dr. Rubião Júnior;

**§ 1º.** Os comerciantes ambulantes já instalados nos endereços previstos no Decreto nº 4.753, de 09 de janeiro de 2026, que dispõe sobre autorização e regulamentação para o evento "Cortejo Carnavalesco do Bloco Zé Pereira 2026", e que se inscreveram para a Praça de Alimentação do evento "Tem Folia na Montanha – Festejo da Família Zé Pereira – Carnaval 2026", poderão permanecer nos mesmos locais já definidos, desde que apresentem manifestação por escrito, mediante requerimento dirigido à Secretaria da Fazenda – SEFAZ, com a consequente emissão do respectivo termo de autorização.



**§ 2º.** Os comerciantes ambulantes já estabelecidos nos termos do Decreto nº 4.753, de 06 de janeiro de 2026, que desejarem alterar o logradouro atualmente ocupado, bem como os novos interessados, desde que todos, previamente inscritos para a Praça de Alimentação do evento "*Tem Folia na Montanha – Festejo da Família Zé Pereira – Carnaval 2026*", deverão obrigatoriamente submeter-se a novo processo de definição das posições de instalação, que poderá ocorrer por meio de sorteio ou outro critério de escolha estabelecido pela Administração Pública, sendo possível considerar o sorteio anterior realizado em 09 de fevereiro de 2026, nos termos do Decreto nº 4.772/2026. O processo deverá observar o interesse público, evitar lacunas entre estabelecimentos e assegurar o melhor aproveitamento dos espaços definidos.

**§ 3º.** As alterações de endereço e de posição dos estabelecimentos de comércio ambulante decorrem de razões técnicas e administrativas, especialmente relacionadas à adequação das instalações elétricas necessárias para suportar toda a estrutura do evento, bem como à organização logística definida pela Administração Pública. Além disso, tais ajustes consideram fatores de segurança, condições meteorológicas e demais circunstâncias que possam impactar a realização das festividades, visando garantir a plena execução do evento "*Tem Folia na Montanha – Festejo da Família Zé Pereira – Carnaval 2026*" com segurança, eficiência e o bem-estar coletivo."

**Art. 2º.** Fica alterado o art. 7º, do Decreto nº 4.772 de 29 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"(...)** **Art. 7º.** Os estabelecimentos deverão iniciar as instalações a partir das **08h00** do dia 12 de fevereiro de 2026 (quinta-feira) e deverão concluir-as até as 13h00 do dia seguinte, 13 de fevereiro de 2026 (sexta-feira), para inspeção do Corpo de Bombeiros."

**Art. 3º** - Fica alterado o parágrafo único do art. 9º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"(...)** **parágrafo único:** Fica determinado que todos os estabelecimentos comerciais, fixos ou ambulantes, situados dentro ou fora da zona de restrição, bem como os de exposição, deverão encerrar suas atividades impreterivelmente às 02h00min, em observância às normas de segurança."

**Art. 4º** - O Anexo I do art. 28 do Decreto nº 4.772, de 29 de janeiro de 2026, passa a vigorar com nova redação, para definir os logradouros que compõem a zona



# SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

[www.saobentodosapucai.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucai.sp.gov.br) | (12) 3971-6110

[secretaria@saobentodosapucai.sp.gov.br](mailto:secretaria@saobentodosapucai.sp.gov.br)

de restrição durante as festividades do evento "Tem Folia na Montanha – Festejo da Família Zé Pereira – Carnaval 2026".

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 10 de Fevereiro de 2026.

**GILBERTO DONIZETI DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.

**JAELCI EVANDRO DE CAMARGO**  
**Assessor Jurídico**

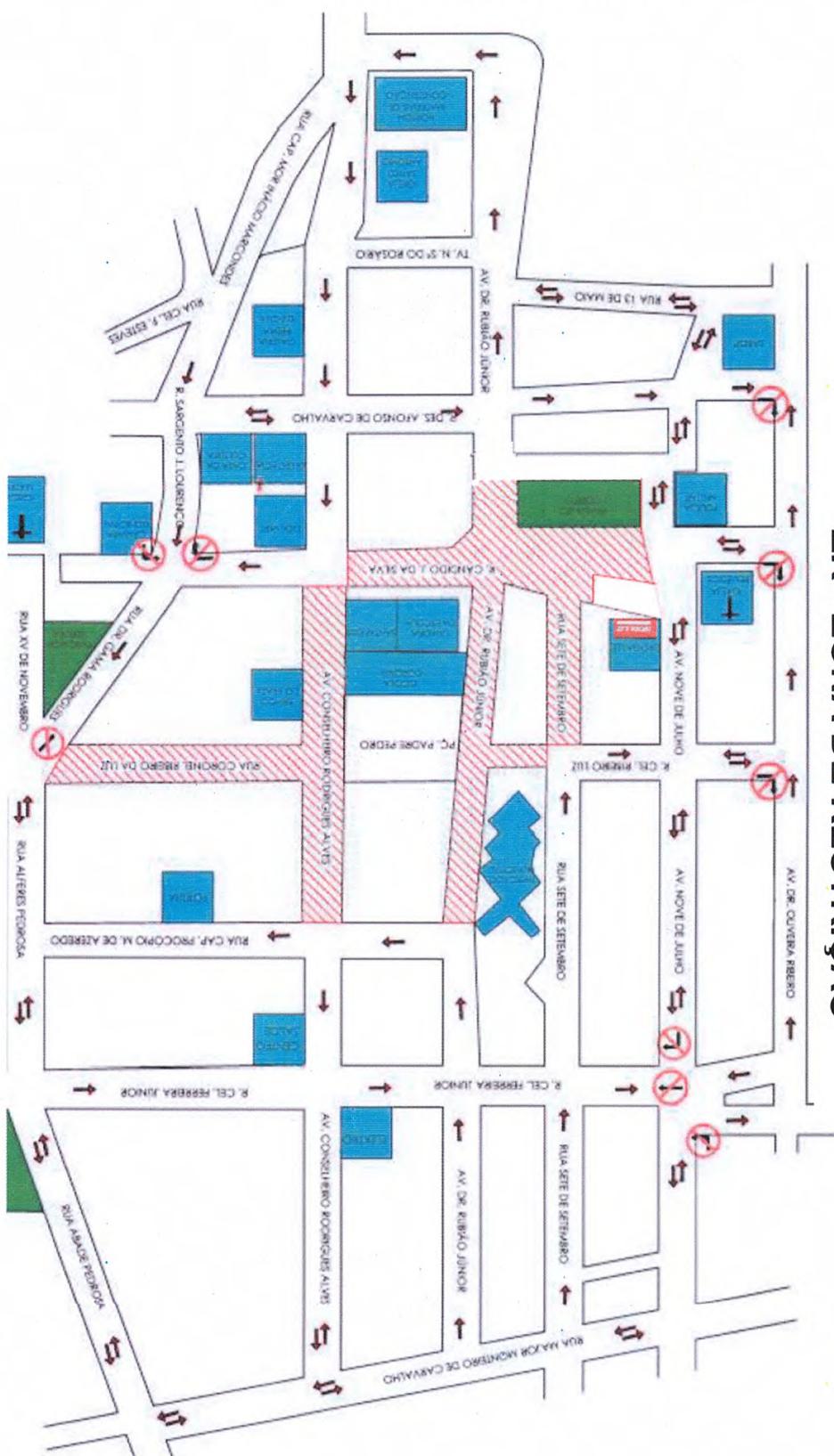


# SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL

**PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE**  
Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511  
Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000  
[www.saobentodosapucai.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucai.sp.gov.br) | (12) 3971-6110  
secretaria@saobentodosapucai.sp.gov.br

## **ANEXO I – FLUXO DE TRÂNSITO**



# CARNAVAL 2026

## FLUXO DE TRÂNSITO

### ZR - ZONA DE RESTRIÇÃO

Carlyle

8



**ANEXO - ZONA DE RESTRIÇÃO**



**ZR – ZONA DE RESTRIÇÃO: Decreto 4472 de 29 de janeiro de 2026.**

Rua Coronel Ribeiro da Luz

Intersecção com: Rua Abade Pedrosa até Rua 7 de Setembro

Av. Conselheiro Rodrigues Alves

Intersecção com: Rua Cândido Jose da Silva até Rua Procópio Marcondes Azeredo

Rua Cândido Jose da Silva

Intersecção com: Av. Conselheiro Rodrigues Alves até Av. 9 de Julho

Av. Dr. Rubião Junior

Intersecção com: Procópio Marcondes de Azeredo até final da Praça Dr. Adhemar Pereira de Barros

Rua 7 de Setembro

Intersecção com: Rua Cel. Ribeiro da Luz até a Praça de Eventos na Praça Dr. Adhemar Pereira de Barros.

Praça Dr. Adhemar Pereira de Barros – Praça de Eventos - sequencia da rua Cândido José da Silva até esquina com Av. 9 de Julho